Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **41.056** Data: **25/09/2017**

Projeto de Lei nº: **75/2017**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM 119.440,00METROS QUADRADOS À BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, 25/09/2017
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 69/2017 Lei Nº 2.755 de 28/09/2017

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 25 de setembro de 2017.

Às Comissões Competentes 25-09-17

Ofício GP nº 895/2017

P.L. nº 151/2017

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Autoriza a doação de um imóvel urbano com 119.440,00 metros quadrados à BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA.,** a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Desde o início do corrente exercício, a Administração Municipal empreendeu inúmeros contatos com empresários visando atraí-los para aqui instalarem unidades industriais visando a geração de emprego e renda para o Município.

Deste processo, a empresa BRUDDEN manifestou interesse em obtenção de área para a ampliação de suas instalações.

Trata-se de empresa que nasceu em Pompeia, aqui instalada há muitos anos, que gerou significativas divisas e empregos à nossa população.

Portanto, a intenção da empresa em ampliar suas instalações e, por conseqüência, sua produção, muito enaltece o Município de Pompeia no cenário nacional.

Tecidos os esclarecimentos, acompanhados dos elementos acima apresentados, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei, esperando contar com o beneplácito dos nobres Edis.

Desta forma, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

25 SET 2017

Recebido

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

Projeto de Lei nº _____/2017

Autoriza a doação de um imóvel urbano com 119.440,00 metros quadrados à BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal de Pompeia autorizada a alienar, por doação pura e simples, à BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.654/0001-38, estabelecida na Avenida Industrial nº 700, Distrito Industrial, nesta cidade e comarca de Pompeia, para a construção de um prédio industrial e ampliação de suas instalações, um imóvel urbano, originário do desdobro da Matrícula 7.184, com área de 119.440,00 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, do lado par, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem início no marco MC, cravado a 77,81 metros do marco M2 situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III, Matrícula 8.449, daí segue confrontando com Área 3, Desdobrada, com os seguintes Azimutes e distâncias: 137º04' e 24,16 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 25,02 metros até o vértice PD; 130º22' e 21,18 metros, em arco com raio de 19,50 metros e desenvolvimento de 22,39 metros, até o vértice PC; 143º10' e 39,46 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 43,97 metros, até o marco PB; 189º04' e 67,07 metros até o marco PA; deste segue confrontando com a Rua E, Matrícula 8.449, com Azimute 220º07' na distância de 312,82 metros até o marco H2; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira, Matrícula 16.273, com Azimute 252º28' na distância de 205,29 metros até o marco H2A; deste segue confrontando com a Área 1, Desdobrada, com Azimute 09º01' na distância de 480,12 metros até o vértice MB; deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99º01' na distância de 279,79 metros até o marco MC, inicio e fim do presente roteiro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompeia sob o nº 05100230002 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia sob o nº 7.184, avaliado em R$ 1.194.400,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros.

Art. 2º A doação é feita para que a donatária utilize o imóvel doado para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa ou em caso de paralisação das atividades antes do prazo estabelecido no artigo 3º.

Art. 3º A donatária deverá proceder à construção de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área doada no prazo máximo de 10 (dez) anos, não podendo alienar o imóvel doado antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção de suas instalações.

Projeto de Lei ____/2017

Art. 4º A prorrogação do prazo para a conclusão da construção de que trata o artigo 3º, poderá ser obtida mediante requerimento da donatária e, após vistoria do Setor de Obras da Prefeitura Municipal comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), será concedida a prorrogação necessária à conclusão da obra.

Art. 5º Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para a exclusiva finalidade a que se destina.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura nos cartórios competentes correrão por conta da donatária.

Art. 7º Em caso do não cumprimento das disposições contidas na presente Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de setembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PAULO ROBERTO GUMIEIRO, NIVALDO CATELLI *e* ***ISRAEL REIS****, membros da comissão permanente de avaliação de bens municipais e de terceiros, para o exercício de 2017, devidamente designada pelo decreto nº 4.901 de 23 de janeiro de 2017.*

O presente laudo de avaliação trata uma área urbana, situada nesta cidade de Pompeia/SP, com as seguintes características:

ÁREA 2: ***Um imóvel urbano, originário do desdobro da Matrícula 7.184, com área de 119.440,00 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo,*** do lado par, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem inicio no marco **MC**, cravado à 77,81 metros do marco M2 *situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III (Matrícula 8.449), daí* segue confrontando com ÁREA 3 (Desdobrada), com os seguintes Azimutes e distâncias: 137º04' e 24,16 metros, em arco com raio de 27,50 m e desenvolvimento de 25,02 metros até o vértice **PD**; 130º22' e 21,18 metros, em arco com raio de 19,50 m e desenvolvimento de 22,39 metros, até o vértice **PC**; 143º10' e 39,46 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 43,97 metros, até o marco **PB**; 189º04' e 67,07 metros até o marco **PA**; deste segue confrontando com a Rua E (Matrícula 8.449) com Azimute 220º07' na distância de 312,82 metros até o marco **H2**; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 252º28' na distância de 205,29 metros até o marco **H2A**; deste segue confrontando com a ÁREA 1 (Desdobrada) com Azimute 09º01' na distância de 480,12 metros até o vértice **MB**; deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99º01' na distância de 279,79 metros até o marco **MC**, inicio e fim do presente roteiro.

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado, ou seja, R$ 10,00x119.440,00m² = **1.194.400,00** (um milhão, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) como valor da presente avaliação.

Pompéia, 22 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
CPF: 315.958.808-41

NIVALDO CATELLI
CPF: 961.281.518-68

ISRAEL REIS
CPF: 709.721.258-68

PROPRIETÁRIA: **Prefeitura Municipal de Pompeia - CNPJ: 44.483.444/0001-09**
IMÓVEL: **Matrícula 7.184, retificada, com 238.880,00 m²**
ENDEREÇO: **Avenida Perimetral, Pompeia/SP**

DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA 7.184 (Retificada):

Memorial descritivo de DESDOBRO de imóvel urbano de matrícula 7.184, junto ao O.R.I. de Pompéia/SP, dento do seguinte roteiro, medidas e confrontações:

SITUAÇÃO PRIMITIVA

***IMÓVEL:* O imóvel urbano, com a área total de 238.880,00 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, do lado par, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 06054193101, situado nesta cidade e comarca de Pompéia-SP,** *dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem inicio no marco* **M2**, *situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III (Matrícula 8.449), daí segue confrontando com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III (Matrícula 8.449) com Azimute 189°00' na distância de 99,82 metros até o marco* **P**; *deste segue confrontando ainda com a Rua E (Matrícula 8.449) do Loteamento Distrito Industrial III, com Azimute 220°07' na distância de 336,96 metros até o marco* **H2**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 252°28' na distância de 262,00 metros até o marco* **I**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 312°38' na distância de 298,53 metros até o marco* **J**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 22°01' e na distância de 160,50 metros até o marco* **J1**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 22°20' na distância de 188,84 metros até o marco* **M**; *deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99°01' na distância de 577,37 metros até o marco* **M2**, *inicio e fim do presente roteiro.*

SITUAÇÃO REQUERIDA (Desdobro em quatro partes)

ÁREA 1: Um imóvel urbano, originário do desdobro da Matrícula 7.184, com área de **115.982,00** metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, do lado par, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem inicio no marco **MB**, cravado à 357,60 metros do marco M2, *situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III (Matrícula 8.449),* daí segue confrontando com a ÁREA 2 (Desdobrada), com Azimute 189°01' e na distância de 480,12 metros até o marco **H2A**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 252°28' na distância de 56,71 metros até o marco* **I**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 312°38' na distância de 298,53 metros até o marco* **J**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 22°01' e na distância de 160,50 metros até o marco* **J1**; *deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 22°20' na distância de 142,98 metros até o marco* **J2**; *deste segue confrontando com a AREA 4 (Desdobrada)* com os seguintes Azimutes e distâncias: 51°24' e 26,73 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 27,93 metros até o marco **J3**; 58°42' e 16,40 metros, em arco com raio de 22,00 metros e desenvolvimento de 16,79 m até o marco **J4**; 63°00' e 24,26 metros, em arco com raio de 27,50 m e desenvolvimento de 25,10 m até o marco **MA**; *deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99°01' na distância de 180,18 metros até o marco* **MB**, *inicio e fim do presente roteiro.*

ÁREA 2: Um imóvel urbano, originário do desdobro da Matrícula 7.184, com área de **119.440,00** metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, do lado par, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem inicio no marco **MC**, cravado à

77,81 metros do marco M2 *situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III (Matrícula 8.449), daí* segue confrontando com ÁREA 3 (Desdobrada), com os seguintes Azimutes e distâncias: 137°04' e 24,16 metros, em arco com raio de 27,50 m e desenvolvimento de 25,02 metros até o vértice **PD**; 130°22' e 21,18 metros, em arco com raio de 19,50 m e desenvolvimento de 22,39 metros, até o vértice **PC**; 143°10' e 39,46 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 43,97 metros, até o marco **PB**; 189°04' e 67,07 metros até o marco **PA**; deste segue confrontando com a Rua E (Matrícula 8.449) com Azimute 220°07' na distância de 312,82 metros até o marco **H2**; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 252°28' na distância de 205,29 metros até o marco **H2A**; deste segue confrontando com a ÁREA 1 (Desdobrada) com Azimute 09°01' na distância de 480,12 metros até o vértice **MB**; deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99°01' na distância de 279,79 metros até o marco **MC**, inicio e fim do presente roteiro.

ÁREA 3: Um imóvel urbano, originário do desdobro da Matrícula 7.184, com área de **2.774,00** metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, do lado par, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem inicio no marco **M2**, *situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III (Matrícula 8.449), daí* segue confrontando com a Rua E (Matrícula 8.449), com Azimute 189°00' na distância de 99,82 metros até o marco **P**; deste segue confrontando com a Rua E (Matrícula 8.449) com Azimute de 220°07' na distância de 24,14 metros até o marco **PA**; deste segue confrontando com a ÁREA 2 (Desdobrada), com os seguintes Azimutes e distâncias: 09°04' e 67,07 metros até o vértice **PB**; 323°10' e 39,46 metros, em arco com raio de 27,50 m e desenvolvimento de 43,97 m até o vértice **PC**; 310°22' e 21,18 metros, em arco com raio de 19,50 m e desenvolvimento 22,39 m até o vértice **PD**; 317°04' e 24,16 metros, em arco com raio de 27,50 m e desenvolvimento de 25,02 metros até o vértice **MC**; deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99°01' e 77,81 metros até o marco **M2**, inicio e fim do presente roteiro.

ÁREA 4: Um imóvel urbano, originário do desdobro da Matrícula 7.184, com área de **684,00** metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, do lado par, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem inicio no marco **M**, cravado à 537,78 metros do marco **M2**, *situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III (Matrícula 8.449), daí* segue confrontando com a Avenida Perimetral com Azimute 99°01' na distância de 39,59 metros até o marco **MA**, deste segue confrontando com a ÁREA 1 (Desdobrada) com os seguintes Azimutes e Distâncias: 243°00' e 24,26 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 25,10 metros, até o marco **J4**; 238°42' e 16,40 metros, em arco com raio de 22,00 metros e desenvolvimento de 16,79 metros, até o marco **J3**; 231°24' e 26,73 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 27,93 metros, até o vértice **J2**; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira (Matrícula 16.273) com Azimute 22°20' na distância de 45,86 metros até o marco **M**, início e fim do presente roteiro.

Pompéia/SP, 15 de setembro de 2017

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
CNPJ (MF) n° 44.483.444/0001-09
(assinatura do confrontante do imóvel - firma reconhecida)

Responsável Técnico
PAULO HENRIQUE MARINO PRIEDOLS
Eng. Civil CREA 5060759556-SP
(assinatura - firma reconhecida)

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 75/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza a doação de um imóvel urbano com 119.440.00 metros quadrados à BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA.

Após análise do Projeto de lei em questão, concluímos que a matéria é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,

25 de setembro de 2017.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Marcio Rogério Caffer
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento

LEI Nº 2.710, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A RECEBER, EM REVERSÃO, A ÁREA DE TERRENO URBANO DOADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 26 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pompeia autorizado a receber, em reversão, a área de terreno urbano doada pela Lei Municipal nº 1.994, de 26 de junho de 2002, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia sob nº 7.184, que será reincorporada, a partir da vigência desta Lei, ao patrimônio municipal na condição de bens públicos dominicais.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.994, de 26 de junho de 2002 e a Lei Municipal nº 2.157, de 11 de abril de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de março de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

13 MAR 2017

Recebido

PROJETO DE DESDIBRO

FL Nº 01/01

REFERÊNCIA:
PROJETO DE DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO

ASSUNTO:
PLANTA DA SITUAÇÃO PRIMITIVA E SITUAÇÃO REQUERIDA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESCALA: 1: 2.000

LOCAL:
AVENIDA PERIMETRAL - POMPÉIA/SP
MATRÍCULA 7.184 - CAD. MUNICIPAL 06054193101

ÁREAS:

SITUAÇÃO PRIMITIVA

MATRÍCULA 7.184 (Retificada) ..... 238.880,00 m²

SITUAÇÃO DESDOBRADA (REQUERIDA)

ÁREA 1 ..... 115.982,00 m²
ÁREA 2 ..... 119.440,00 m²
ÁREA 3 ..... 2.774,00 m²
ÁREA 4 ..... 684,00 m²

SITUAÇÃO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
CNPJ: 44.483.444/0001-09
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
CPF: 200.255.538-95
Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO
PAULO HENRIQUE MARINO PRIEDOLS
ENG. CIVIL - CREA 5060759556-SP
A.R.T. nº:

RENATO BURANELLO
Engenharia e Projetos Ltda
crea 38652 - Marília.SP - fone (14) 3432 4213

APROVAÇÕES